

DIÁRIO OFICIAL



Prefeitura Municipal
de
Oliveira dos
Brejinhos



ÍNDICE DO DIÁRIO

PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2019-PE -OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA E CONTINUADA DE PNEUS, CÂMARAS DE AR, PROTETORES E BATERIAS PARA ATENDER A DEMANDA DE MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

EDITAL

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2019-PE -OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA E CONTINUADA DE PNEUS, CÂMARAS DE AR, PROTETORES E BATERIAS PARA ATENDER A DEMANDA DE MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

INEXIGIBILIDADE

EXTRATO RESUMIDO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 047/2019-I E CONTRATO Nº 066/2019/FMS-LICIT

EXTRATO RESUMIDO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 048/2019-I E CONTRATO Nº 067/2019/FMS-LICIT

EXTRATO RESUMIDO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 049/2019-I E CONTRATO Nº 068/2019/FMS-LICIT

EXTRATO RESUMIDO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 052/2019-I E CONTRATO Nº 072/2019/FMS-LICIT

EXTRATO RESUMIDO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 054/2019-I E CONTRATO Nº137/2019-LICIT

PORTARIA

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES PÚBLICOS

CONCEDE LICENÇA REMUNERADA A SERVIDOR PÚBLICO

LEI

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO AO EXECUTIVO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO

NOMEIA O SR. RONE APARECIDO MACIEL DE OLIVEIRA PARA EXERCER O CARGO DE VICE DIRETOR DA ESCOLA MUNICIPAL TOBIAS BARRETO DO POVOADO DE CAMPO FORMOSO, MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

EXONERA O SR. EDERALDO GOMES DOS SANTOS DO CARGO EM COMISSÃO DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO DE COORDENADOR DE OBRAS E REFORMAS DA PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

EXONERA O SR. DACIO SALDANHA DE SOUZA DO CARGO DE AGENTE POLÍTICO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

NOMEIA O SR. EDERALDO GOMES DOS SANTOS PARA EXERCER O CARGO DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS



NOMEIA O SR. DACIO SALDANHA DE SOUZA PARA EXERCER O CARGO DE LIVRE
NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO DE COORDENADOR DE OBRAS E REFORMAS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS



PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2019-PE -OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA E CONTINUADA DE PNEUS, CÂMARAS DE AR, PROTETORES E BATERIAS PARA ATENDER A DEMANDA DE MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DOS ORGAOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL



PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.798.905/0001-09

Praça João Nery Santana, 197, Centro, Oliveira dos Brejinhos – BA
CEP 47530-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS-BA - CNPJ 13.798.905/0001-09
Licitação nº 771529 Sistema Licitações-e

AVISO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2019-PE -Objeto: Aquisição PARCELADA e continuada de *PNEUS, CÂMARAS DE AR, PROTETORES e BATERIAS* para atender a demanda de manutenção dos veículos dos Órgãos da Administração Pública Municipal, conforme especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Valor total estimado de **R\$257.761,90 (duzentos e cinquenta e sete mil, setecentos e sessenta e um reais e noventa centavos)**. Tipo de julgamento: Menor Preço. Horário, Data Recebimento das Propostas: até 08:00h do dia 05/07/2019; Sessão: às 15:00h do dia 05/07/2019, no site <http://www.licitacoes-e.com.br>. Edital disponível nos seguintes endereços eletrônicos: <http://www.acessoinformacao.com.br/ba/oliveiradosbrejinhos/editais/> , <http://www.licitacoes-e.com.br>; Diário Oficial do Município: <http://doem.org.br/ba/oliveiradosbrejinhos> ou na sede desta Prefeitura. Informações: (77) 3642-2157, ou através do e-mail: **licitapmbrejinhos@gmail.com**. Oliveira dos Brejinhos-Ba, 14/06/2019. JOEL PEIXOTO GOMES-Secretário Municipal de Administração. **EDIVAN RÊGO SILVA** – Pregoeiro.



EDITAL

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2019-PE -OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA E CONTINUADA DE PNEUS, CÂMARAS DE AR, PROTETORES E BATERIAS PARA ATENDER A DEMANDA DE MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL



PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.798.905/0001-09
Praça João Nery Santana, 197, Centro, Oliveira dos Brejinhos – BA
CEP 47530-000



PROCESSO ADMINISTRATIVO/LICITAÇÃO

Nº	184/2019	DE	14/06/2019
----	----------	----	------------

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2019-PE

Licitação nº 771529 Sistema Licitações-e

SÍNTESE DO OBJETO

Aquisição parcelada e continuada de **PNEUS, CÂMARAS DE AR, PROTETORES e BATERIAS** para atender a demanda de manutenção dos veículos dos Órgãos da Administração Pública Municipal, conforme especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Visto do Pregoeiro

Pregão Eletrônico Nº 006/2019-PE - Fl 1 de 31
A Força da Organização



PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.798.905/0001-09
Praça João Nery Santana, 197, Centro, Oliveira dos Brejinhos – BA
CEP 47530-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS-BA - CNPJ 13.798.905/0001-09
Licitação nº 771529 Sistema Licitações-e

AVISO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2019-PE -Objeto: Aquisição PARCELADA e continuada de *PNEUS, CÂMARAS DE AR, PROTETORES e BATERIAS* para atender a demanda de manutenção dos veículos dos Órgãos da Administração Pública Municipal, conforme especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Valor total estimado de **R\$257.761,90 (duzentos e cinquenta e sete mil, setecentos e sessenta e um reais e noventa centavos)**. Tipo de julgamento: Menor Preço. Horário, Data Recebimento das Propostas: até 08:00h do dia 05/07/2019; Sessão: às 15:00h do dia 05/07/2019, no site <http://www.licitacoes-e.com.br>. Edital disponível nos seguintes endereços eletrônicos: <http://www.acessoinformacao.com.br/ba/oliveiradosbrejinhos/editais/>, <http://www.licitacoes-e.com.br>; Diário Oficial do Município: <http://doem.org.br/ba/oliveiradosbrejinhos> ou na sede desta Prefeitura. Informações: (77) 3642-2157, ou através do e-mail: licitapmbrejinhos@gmail.com. Oliveira dos Brejinhos-Ba, 14/06/2019. JOEL PEIXOTO GOMES-Secretário Municipal de Administração. EDIVAN RÊGO SILVA – Pregoeiro.

Visto do Pregoeiro

Pregão Eletrônico Nº 006/2019-PE - Fl 2 de 31
A Força da Organização



PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.798.905/0001-09
Praça João Nery Santana, 197, Centro, Oliveira dos Brejinhos – BA
CEP 47530-000



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2019-PE

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS**, Estado da Bahia, sediado na Praça João Nery Santana, 197, Centro, Oliveira dos Brejinhos – BA - CEP 47530-000, por meio do Setor de Licitações e Contratos e notadamente pelo Pregoeiro devidamente nomeado pelo Decreto nº 93/2019 de 03 de junho de 2019, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **menor preço**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data limite para o recebimento das propostas: 05/07/2019, às 08:00h.
Data da sessão: 05/07/2019, às 15:00h.

Local: www.licitacoes-e.com.br - sistema de licitações eletrônicas do Banco do Brasil

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição PARCELADA e continuada de **PNEUS, CÂMARAS DE AR, PROTETORES e BATERIAS** para atender a demanda de manutenção dos veículos dos Órgãos da Administração Pública Municipal, conforme especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em grupos/lotes, formados por itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício vigente na classificação abaixo:

Unidade Orçamentária/ Projeto/Atividade/ Elemento/Fontes

02.01.000 - GABINETE DO PREFEITO

Projeto/Atividade: 2.003 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
Elemento: 3.3.9.0.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 0100

02.02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Projeto/Atividade: 2.005 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Elemento: 3.3.9.0.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 0100

02.03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Projeto/Atividade: 2.009 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Elemento: 3.3.9.0.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 0100

02.04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS, TRANSPORTE E SERV. PUBLICOS.

Projeto/Atividade: 2.023 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS E URBANISMO
Projeto/Atividade: 2.016 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA
Elemento: 3.3.9.0.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 0100/0116/0130/0142

02.05.000 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Visto do Pregoeiro

Pregão Eletrônico Nº 006/2019-PE - Fl 3 de 31
A Força da Organização



PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 13.798.905/0001-09

Praça João Nery Santana, 197, Centro, Oliveira dos Brejinhos – BA
CEP 47530-000



Projeto /Atividade: 2.027 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA ABASTECIMENTO E DESEN. SUSTENTÁVEL.

Elemento: 3.3.9.0.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0100

02.06.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Projeto /Atividade: 2.037 - MANUTENÇÃO DO ENSINO - FUNDEB 40%

Projeto /Atividade: 2.035 - MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO

Projeto /Atividade: 2.044 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - QSE

Elemento: 3.3.9.0.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0119/8122/9122/0104

02.07.000 - SECRETARIA CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

Projeto/Atividade: 2.048 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

Elemento: 3.3.9.0.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0100

02.08.000 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

Projeto/Atividade: 2.054 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

Elemento: 3.3.9.0.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0100

02.09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Projeto /Atividade: 2.056 - MANTER, AMPLIAR, FORTALECER E APOIAR AS AÇÕES E ESTRATÉGIAS DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE

Projeto /Atividade: 2.058 - MANTER, AMPLIAR, FORTALECER E APOIAR AS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Projeto /Atividade: 2.060 - MANTER, AMPLIAR E FORTALECER O PROG. DE AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS

Projeto /Atividade: 2.061 - MANTER, AMPLIAR, FORTALECER E APOIAR AS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE.

Projeto /Atividade: 2.062 - MANTER AS AÇÕES E SERVIÇOS MUNICIPAIS DE SAÚDE

Projeto /Atividade: 2.063 - MANTER A OFERTA DE PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Elemento: 3.3.9.0.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0114 / 0214 / 6102

02.10.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Projeto /Atividade: 2.070 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FMAS

Projeto /Atividade: 2.072 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

Projeto /Atividade: 2.076 - AÇÕES DE FORTALEC. DO PROG. BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO

Elemento: 3.3.9.0.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0100 / 0128 / 0129

02.05.000 - SECRET. MUN. AGRIC. ABASTEC E DESENV SUSTENTÁVEL

Projeto /Atividade: 2027 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL.

Elemento: 3.3.9.0.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0100

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão ser credenciados previamente perante o provedor do sistema – o Banco do Brasil S.A – para a geração de chave e senha de acesso. A senha não é da empresa licitante, ela é de responsabilidade da pessoa física que representa a empresa, sendo, portanto, pessoal e intransferível, devendo ser mantida sob sigilo absoluto.

3.3. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no aplicativo Licitações.

Visto do Pregoeiro

Pregão Eletrônico Nº 006/2019-PE - Fl 4 de 31

A Força da Organização



PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 13.798.905/0001-09

Praça João Nery Santana, 197, Centro, Oliveira dos Brejinhos – BA
CEP 47530-000



3.4. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa licitante, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.5. Para o credenciamento, os interessados deverão dirigir-se a qualquer agência do Banco do Brasil S.A, para que façam sua adesão ao aplicativo Licitações.

3.6. Para o licitante **correntista do Banco**, é necessário: a) firmar Termo de Adesão ao Regulamento; b) nomear representante (s) (pessoa física), que será(ão) reconhecido(s) como legítimo(s) para realizar(em) negócios em seu nome e sob sua responsabilidade (Termo de Nomeação de Representante). - O(s) representante(s) também será(ão) registrado(s) no sistema; - Caso ele(s) não seja(m) correntista(s) do Banco, deverá(ão) fornecer cópia de identidade, CPF e comprovante de residência.

3.7. Para o licitante **não correntista do Banco**, é necessário: a) fornecer cópia do contrato social, do CNPJ e dos documentos pessoais dos sócios; b) firmar Termo de Adesão ao Regulamento; c) nomear representante(s) (pessoa física), que será(ão) reconhecido(s) como legítimo(s) para realizar(em) negócios em seu nome e sob sua responsabilidade (Termo de Nomeação de Representante). - O(s) representante(s) também será(ão) registrado(s) no sistema; - Caso ele(s) não seja(m) correntista(s) do Banco, deverá(ão) fornecer cópia de identidade, CPF e comprovante de residência.

3.8. O aplicativo licitações pode ser acessado através dos endereços eletrônicos www.bb.com.br, opção Governo; diretamente em www.governo-e.com.br ou www.licitacoes-e.com.br.

3.9. O Termo de Adesão ao Regulamento e o Termo de Nomeação de Representante podem ser obtidos na página do aplicativo Licitações, na Internet, opção "Solicitação de Credenciamento" no "Licitações", ou fornecidos pelas agências do Banco.

3.10. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificada.

3.11. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS**, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.12. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com credenciamento regular no provedor do sistema eletrônico – e Banco do Brasil S.A.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.3. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.4. que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.5. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1. a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

Visto do Pregoeiro

Pregão Eletrônico Nº 006/2019-PE - Fl 5 de 31

A Força da Organização



PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.798.905/0001-09
Praça João Nery Santana, 197, Centro, Oliveira dos Brejinhos – BA
CEP 47530-000



5. DO ENVIO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da proposta, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 5.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 5.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.5. Até a abertura das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- 5.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, o **preço total do Lote e no CAMPO ADICIONAL ou em arquivo anexo o valor individual dos itens, MARCA e MODELO dos produtos ofertados e a informação de que atende a especificação contida no Anexo 1 deste Edital (Termo de Referência)**. A informação incompleta na proposta preenchida no sistema eletrônico caracteriza falha formal que deverá ser sanada até o envio da proposta definitiva, nos termos dos itens 8.9 e 8.10 deste Edital, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.
- 5.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 5.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. O(A) PREGOEIRO(A) VERIFICARÁ AS PROPOSTAS APRESENTADAS, DESCLASSIFICANDO DESDE LOGO AQUELAS QUE NÃO ESTEJAM EM CONFORMIDADE COM OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NESTE EDITAL, CONTENHAM VÍCIOS INSANÁVEIS OU NÃO APRESENTEM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.
- 6.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.11. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.
- 6.12. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

Visto do Pregoeiro

Pregão Eletrônico Nº 006/2019-PE - Fl 6 de 31
A Força da Organização



PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 13.798.905/0001-09

Praça João Nery Santana, 197, Centro, Oliveira dos Brejinhos – BA
CEP 47530-000



6.13. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

6.15. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma: A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser contratada.

6.16. Não sendo contratada a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadrem na condição prevista no caput, estes serão convidados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

6.17. O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo sistema, decairá do direito previsto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº. 123/2006.

6.18. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos nesta cláusula, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

7.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.3. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.

7.4. CONSIDERA-SE INEXEQUÍVEL A PROPOSTA QUE APRESENTE PREÇOS GLOBAL OU UNITÁRIOS SIMBÓLICOS, IRRISÓRIOS OU DE VALOR ZERO, INCOMPATÍVEIS COM OS PREÇOS DOS INSUMOS E SALÁRIOS DE MERCADO, ACRESCIDOS DOS RESPECTIVOS ENCARGOS, AINDA QUE O ATO CONVOCATÓRIO DA LICITAÇÃO NÃO TENHA ESTABELECIDO LIMITES MÍNIMOS, EXCETO QUANDO SE REFERIREM A MATERIAIS E INSTALAÇÕES DE PROPRIEDADE DO PRÓPRIO LICITANTE, PARA OS QUAIS ELE RENUNCIE A PARCELA OU À TOTALIDADE DA REMUNERAÇÃO.

7.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

7.5.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.5.1.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema.

Visto do Pregoeiro

Pregão Eletrônico Nº 006/2019-PE - Fl 7 de 31

A Força da Organização



PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.798.905/0001-09
Praça João Nery Santana, 197, Centro, Oliveira dos Brejinhos – BA
CEP 47530-000



7.9. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>);

8.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.1.3. Lista de Inidôneas, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:2:::NO:2::>);

8.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro irá analisar a extensão da sanção imposta e poderá reputar o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.2. Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e trabalhista:

8.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.3.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site www.portaldomicroempreendedor.gov.br;

8.3.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.4. Em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.3.5. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.3.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

8.3.7. Os atos constitutivos das empresas licitantes deverão estar acompanhados dos demais documentos aditivos e modificativos do seu texto ou, preferencialmente, da respectiva consolidação.

8.3.8. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI.

8.3.9. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.3.10. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

8.3.11. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

Visto do Pregoeiro

Pregão Eletrônico Nº 006/2019-PE - Fl 8 de 31
A Força da Organização



PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 13.798.905/0001-09

Praça João Nery Santana, 197, Centro, Oliveira dos Brejinhos – BA
CEP 47530-000



- 8.3.12. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 8.3.13. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 8.4. **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**
- 8.4.1 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **ESTADUAL OU MUNICIPAL**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.4.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);
- 8.4.3 Prova de regularidade fiscal perante a **FAZENDA NACIONAL**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.4.4 Prova de regularidade para com a **FAZENDA ESTADUAL**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do proponente;
- 8.4.5 Prova de regularidade para com a **FAZENDA MUNICIPAL**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do proponente;
- 8.4.6 Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)** demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 8.4.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **JUSTIÇA DO TRABALHO**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.4.8 Caso o fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 8.4.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 8.5. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**
- 8.5.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de ATESTADO fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado;
- 8.5.1.1. Os atestados referir-se-ão a contratos já concluídos ou já decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior, apenas aceito mediante a apresentação do contrato
- 8.6. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**
- 8.6.1. **Balanco patrimonial** e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, veda a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

Visto do Pregoeiro

Pregão Eletrônico Nº 006/2019-PE - Fl 9 de 31
A Força da Organização



PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 13.798.905/0001-09

Praça João Nery Santana, 197, Centro, Oliveira dos Brejinhos – BA
CEP 47530-000



- 8.6.2. **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL, OU LIQUIDACÃO JUDICIAL, OU DE EXECUÇÃO PATRIMONIAL**, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias contados da data da sua apresentação.
- 8.7. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 8.8. **Deverão** ser encaminhadas, também, as **DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES** citadas abaixo, sob pena de inabilitação:
- 8.8.1. Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital.
- 8.8.2. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição; e que **NÃO** existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão;
- 8.8.3. Que a proposta foi elaborada de forma independente.
- 8.9. As microempresas e empresas de pequeno porte, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/2006, deverão apresentar **DECLARAÇÃO** de acordo com o modelo estabelecido no Anexo deste Edital.
- 8.10. **Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados pelo o licitante detentor da melhor oferta por item, deverá enviar, ATÉ O DIA ÚTIL POSTERIOR ao dia da realização da sessão (ATÉ ÀS 14:00H DO HORÁRIO DE BRASÍLIA), os documentos necessários para habilitação exigidos neste edital, assim como sua proposta escrita consignando o PREÇO UNITÁRIO DO ITEM QUE COMPÕE O LOTE E PREÇO TOTAL DO LOTE.**
- 8.11. Os DOCUMENTOS exigidos para fins de HABILITAÇÃO e a PROPOSTA DE PREÇO escrita poderão ser encaminhados de forma digitalizada por meio do endereço eletrônico **licitapmbrejinhos@gmail.com**, no prazo estipulado - **ATÉ O DIA POSTERIOR AO ENCERRAMENTO DA SESSÃO DE JULGAMENTO - (ATÉ ÀS 14:00H DO HORÁRIO DE BRASÍLIA).**
- 8.12. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará as propostas ou os lances subsequentes, verificando sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Nesta hipótese, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.13. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.
- 8.14. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.15. Poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida.
- 8.16. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 06 (seis) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 8.17. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 8.17.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 8.18. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a

Visto do Pregoeiro

Pregão Eletrônico Nº 006/2019-PE - Fl 10 de 31

A Força da Organização



PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 13.798.905/0001-09

Praça João Nery Santana, 197, Centro, Oliveira dos Brejinhos – BA
CEP 47530-000



declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.19. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

8.20. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.21. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.22. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo e na forma registrados no item 8.9 deste Edital e deverá:

9.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo e na forma registrados no item 8.9 deste Edital e deverá:

9.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento, endereço físico e eletrônico, telefones para contato, e indicação do(s) representantes aptos para assinatura dos futuros instrumentos contratuais.

9.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.3. **A apresentação da proposta implica na aceitação pelo licitante de que: a) o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega; b) o prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, após o cumprimento dos requisitos referendados e diante da nota fiscal e da comprovação de regularidade fiscal e trabalhista; c) A entrega dos produtos licitados deverá ser realizada pelo fornecedor, em dias úteis, nos endereços contidos na ordem de compras, conforme horário de funcionamento de cada órgão requisitantes da prefeitura municipal de Oliveira dos Brejinhos-BA, devendo ocorrer em até 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS APÓS O RECEBIMENTO DA ORDEM DE COMPRA, enviada eletronicamente por (e-mail); execução de forma parcelada e continuada, conforme a necessidade, após assinatura do contrato, nos locais indicados na ordem de compra, nos órgãos públicos vinculados as pastas requisitantes, localizados na cidade de Oliveira dos Brejinhos-BA; d) que os bens cotados atendem plenamente as especificações estabelecidas neste edital e o prazo de garantia mínimo será de doze meses; e) conhece e cumprirá os termos do edital, integralmente;**

9.4. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

9.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.6. Ao apresentar sua proposta e ao formular lances, o licitante concorda que os produtos deverão atender todas as especificações constantes do **Anexo I** deste Edital.

9.7. Os PREÇOS deverão ser cotados em moeda corrente nacional E NO **MÁXIMO EM DUAS CASA DECIMAIS**.

9.8. Constituem motivos para a **DECLASSIFICAÇÃO** da proposta e os lances: a) que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou a legislação aplicável; b) omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento; c) que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital; d) que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, quando comparados com os de referência deste Edital; e) que NÃO apresentarem a descrição do produto ofertado; e f) as que informarem em sua proposta ou documentos anexos quaisquer elementos **QUE IDENTIFIQUEM A EMPRESA LICITANTE**, violando o sigilo da proposta, com fundamento no Artigo 24, §5º, do Decreto nº 5.450/2005.

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o VENCEDOR e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados

Visto do Pregoeiro

Pregão Eletrônico Nº 006/2019-PE - Fl 11 de 31

A Força da Organização



PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.798.905/0001-09
Praça João Nery Santana, 197, Centro, Oliveira dos Brejinhos – BA
CEP 47530-000



para apresentação de contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, podendo ser encaminhadas as razões recursais pelo e-mail licitapmbrejinhos@gmail.com.

10.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.2.1. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.2.2. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.2.3. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

11.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

12. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

12.1. Após a homologação da licitação, será firmado Termo de Contrato. O prazo de vigência da contratação, será de acordo o constante no Termo Referencial, contados da data de sua assinatura, podendo ser rescindido antecipadamente nos termos da Lei 8.666/93.

12.1.1. A adjudicatária terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.1.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

12.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

13. DO PREÇO

13.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice de inflação do IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência (Anexo I), bem como na minuta do contrato, anexos neste instrumento convocatório.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

15.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I), bem como na minuta do contrato, anexos neste instrumento convocatório.

16. DO PAGAMENTO

16.1. Pagamento devido à CONTRATADA será efetuado em PARCELAS MENSIS pela PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega dos bens e o devido atesto da nota fiscal/fatura, emitida em nome da CONTRATANTE, no valor e condições estabelecidas no contrato.

16.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

16.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada

Visto do Pregoeiro

Pregão Eletrônico Nº 006/2019-PE - Fl 12 de 31
A Força da Organização



PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 13.798.905/0001-09

Praça João Nery Santana, 197, Centro, Oliveira dos Brejinhos – BA
CEP 47530-000



providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

16.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

16.5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

16.6. Constatando-sesituação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

16.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

16.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

16.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

16.10. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.

16.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

16.11.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

16.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

17.1.1. Não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

17.1.2. Apresentar documentação falsa;

17.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

17.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

17.1.5. Não manter a proposta;

17.1.6. Cometer fraude fiscal;

17.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;

17.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

17.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

17.3.1. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

17.3.2. Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

17.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

Visto do Pregoeiro

Pregão Eletrônico Nº 006/2019-PE - Fl 13 de 31

A Força da Organização



PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 13.798.905/0001-09

Praça João Nery Santana, 197, Centro, Oliveira dos Brejinhos – BA
CEP 47530-000



17.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

17.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.7. **As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.**

18. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

18.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

18.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitapmbrejinhos@gmail.com ou por petição dirigida ou protocolada no endereço do setor de licitações e contratos desta Prefeitura, devendo ser recepcionada até o término do horário de funcionamento do setor de licitações e contratos, **segunda-feira à sexta-feira, até as 16:30 horas.**

18.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

18.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

18.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

18.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

18.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

19.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

19.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos <http://doem.org.br/ba/oliveiradosbrejinhos>, <http://www.acessoinformacao.com.br/ba/oliveiradosbrejinhos/editsais/>, www.licitacoes-e.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço do setor de licitações, nos dias úteis, no horário de expediente (segunda-feira à quinta-feira – até as 16 horas; e na sexta-feira - 13 horas), mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

19.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

19.10.1. ANEXO I - Termo de Referência

19.10.2. ANEXO II - Modelos de Declarações

19.10.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato

Visto do Pregoeiro

Pregão Eletrônico Nº 006/2019-PE - Fl 14 de 31

A Força da Organização



PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.798.905/0001-09
Praça João Nery Santana, 197, Centro, Oliveira dos Brejinhos – BA
CEP 47530-000



Oliveira dos Brejinhos-BA, 14 de junho de 2019.

JOEL PEIXOTO GOMES
Secretário Municipal de Administração

EDIVAN RÉGO SILVA
Pregoeiro

Visto do Pregoeiro

Pregão Eletrônico Nº 006/2019-PE - Fl **15** de **31**
A Força da Organização



PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.798.905/0001-09
Praça João Nery Santana, 197, Centro, Oliveira dos Brejinhos – BA
CEP 47530-000



ANEXO I

TERMO REFERENCIAL

DO OBJETO:

*Aquisição parcelada e continuada de **PNEUS, CÂMARAS DE AR, PROTETORES e BATERIAS** para atender a demanda de manutenção dos veículos dos Órgãos da Administração Pública Municipal, conforme especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.*

Considerando as características do objeto licitado, os itens foram agrupados em lotes, a fim de buscar economia de escala e facilidade na gestão do contrato e nas entregas, visto que os itens que compõe o mesmo lote são semelhantes e fornecidos em sua integralidade pelas empresas do ramo comercial (inexistindo limitação de competitividade). Desta forma, a Administração busca atrair mais interessados em participar, tendo em vista, que os itens de forma isolada podem não atrair interessados face aos valores individuais serem ínfimos.

JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO PARA A COMPRA

Os itens referendados acima e detalhados a seguir neste termo, são vitais para a manutenção dos veículos pertencentes a Prefeitura de Oliveira dos Brejinhos. Portanto, para que diversos serviços públicos funcionem dentro da normalidade esperada, torna-se necessária a aquisição constante e parcelada de *pneus, câmaras de ar e correspondentes protetores*. A contratação do objeto deve-se à necessidade constante de promover a substituição dos pneus, câmaras e protetores desgastados ou danificados que não possuem mais condições satisfatórias de utilização, fato que caso não realizado poderá acarretar na suspensão, interrupção de diversos serviços públicos ou acarretar danos aos servidores e/ou usuários.

DO VALOR MÉDIO:

O valor estimado para a presente solicitação ficou estimado em **R\$ 257.761,90 (duzentos e cinquenta e sete mil, setecentos e sessenta e um reais e noventa centavos)**. Valor pesquisado em sites de outros entes da administração pública, bem como cotações com empresa físicas, condizem com a realidade de mercado, conforme Termo Referencial, para que se proceda a realização dos atos legais.

1. DA PLANILHA REFERENCIAL: LOTES, QUANTIDADE, ESPECIFICAÇÕES E PREÇO MÉDIO DE REFERÊNCIA.

LOTE 01 - PNEUS E CÂMARAS PARA MÁQUINAS (NÃO REMOLDADOS E NÃO RECAUCHUTADOS).						
ITEM	PRODUTO	MODELO DO VEÍCULO	UND	QUANT.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1	PNEU SEM CAMARA DE AR 14.00/24	MOTONIVELADORA	UNID	4	R\$ 2.968,75	R\$ 11.875,00
2	PNEU SEM CAMARA DE AR 12.5/80-18	RETROESCAVADEIRA	UNID	4	R\$ 1.621,22	R\$ 6.484,90
3	PNEU SEM CAMARA DE AR 19.5-24 (TRAS)	RETROESCAVADEIRA	UNID	4	R\$ 4.021,22	R\$ 16.084,90

Visto do Pregoeiro

Pregão Eletrônico Nº 006/2019-PE - Fl 16 de 31
A Força da Organização



PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 13.798.905/0001-09

Praça João Nery Santana, 197, Centro, Oliveira dos Brejinhos – BA
CEP 47530-000



4	PNEU SEM CAMARA DE AR 17.5-25	PÁ CARREGADEIRA	UNID	4	R\$ 4.428,37	R\$ 17.713,49
5	CAMARA DE AR 14.00/24	MOTONIVELADORA	UNID	4	R\$ 305,15	R\$ 1.220,62
6	CAMARA DE AR 12.5/80-18 (DIANTEIRO)	RETROESCAVADEIRA	UNID	4	R\$ 215,25	R\$ 861,02
7	CAMARA DE AR 19.5-24 (TRASEIRO)	RETROESCAVADEIRA	UNID	4	R\$ 374,91	R\$ 1.499,65
8	CAMARA DE AR 17.5-25	PÁ CARREGADEIRA	UNID	4	R\$ 367,23	R\$ 1.468,93
TOTAL DO LOTE 01						R\$ 57.208,51

LOTE 02 - PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES PARA VEÍCULOS CAÇAMBA, CAMINHÕES, ONIBUS E AFINS - (NÃO REMOLDADOS E NÃO RECAUCHUTADOS).

ITEM	PRODUTO	MODELO DO VEÍCULO	UND	QUANT.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1	PNEU COMUM 1000X20	ÔNIBUS / CAÇAMBA / CAÇAMBA TRUNCADA / CAMINHÃO PIPA / FORD CARGO	UNID	25	R\$ 1.501,55	R\$ 37.538,93
2	CAMARA DE AR 900X20	CAÇAMBA	UNID	10	R\$ 117,26	R\$ 1.172,65
3	CAMARA DE AR PNEU, TAMANHO 1000X20	ÔNIBUS / CAÇAMBA / CAÇAMBA TRUNCADA / CAMINHÃO PIPA / FORD CARGO	UNID	25	R\$ 128,51	R\$ 3.212,87
4	PROTETOR PARA PNEU 1000X20	ÔNIBUS / CAÇAMBA / CAÇAMBA TRUNCADA / CAMINHÃO PIPA / FORD CARGO	UNID	25	R\$ 54,96	R\$ 1.374,00
5	PROTETOR PARA PNEU 900X20	CAÇAMBA	UNID	10	R\$ 56,00	R\$ 560,00
TOTAL DO LOTE 02						R\$ 43.858,45

LOTE 03 - PNEUS, PROTETORES E CÂMARAS DE AR - ARO 16 PARA MICRO ONIBUS, D20, HILLUX, RANGER, FRONTIER, DUCATO E AFINS (NÃO REMOLDADOS E NÃO RECAUCHUTADOS).

ITEM	PRODUTO	MODELO DO VEÍCULO	UND	QUANT.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1	PNEU COMUM 750/R16	TOYOTA/MICRO ÔNIBUS	UNID	20	R\$ 735,64	R\$ 14.712,85
2	PNEU COMUM 700/R16	D20/HILLUX	UNID	10	R\$ 634,71	R\$ 6.347,12
3	PNEU SEM CAMARA 255/75R16	AMBULÂNCIA/RANGER/ FRONTIER	UNID	10	R\$ 771,75	R\$ 7.717,50
4	PNEU SEM CAMARA 205/75R16	AMBULANCIA/DUCATO	UNID	9	R\$ 635,25	R\$ 5.717,25

Visto do Pregoeiro

Pregão Eletrônico Nº 006/2019-PE - Fl 17 de 31

A Força da Organização



PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.798.905/0001-09
Praça João Nery Santana, 197, Centro, Oliveira dos Brejinhos – BA
CEP 47530-000



5	PNEU SEM CAMARA 225/75R16	RANGER	UNID	10	R\$ 787,60	R\$ 7.876,00
6	CAMARA DE AR 750/16	TOYOTA/MICRO ÔNIBUS	UNID	20	R\$ 77,48	R\$ 1.549,70
7	CAMARA DE AR 700/16	D20/HILLUX	UNID	10	R\$ 112,97	R\$ 1.129,75
8	PROTETOR 750/16	MICRO-ÔNIBUS	UNID	20	R\$ 41,22	R\$ 824,45
TOTAL DO LOTE 03						R\$ 45.874,62

LOTE 04 - PNEUS E CAMARAS DE AR - ARO 15 PARA F-1000 E SPRINTER (NÃO REMOLDADO E NÃO RECALCHUTADO)

ITEM	PRODUTO	MODELO DO VEÍCULO	UND	QUANT.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1	PNEU SEM CAMARA 185/65-R15	AMBULÂNCIA / MONTONA	UNID	10	R\$ 381,23	R\$ 3.812,37
2	PNEU SEM CAMARA 205/60-R15	AMBULÂNCIA / SAVEIRO	UNID	10	R\$ 473,74	R\$ 4.737,45
3	PNEU SEM CAMARA 235/75-R15	F-1000	UNID	8	R\$ 580,00	R\$ 4.640,00
4	PNEU SEM CAMARA 225/70-R15	SPRINTER	UNID	8	R\$ 657,50	R\$ 5.260,00
5	CAMARA DE AR 235/75-R15	F-1000	UNID	8	R\$ 74,77	R\$ 598,16
6	CAMARA DE AR 225/70-R15	SPRINTER	UNID	8	R\$ 74,27	R\$ 594,16
TOTAL DO LOTE 04						R\$ 19.642,14

LOTE 05 - PNEUS - ONIBUS E MICRO ÔNIBUS (NÃO REMOLDADO E NÃO RECALCHUTADO).

ITEM	PRODUTO	MODELO DO VEÍCULO	UND	QUANT.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1	PNEU SEM CAMARA 275/80 R 22, 5	ÔNIBUS	UNID	14	R\$ 1.761,24	R\$ 24.657,43
2	PNEU SEM CAMARA 215/75 R17, 5	MICRO-ÔNIBUS	UNID	14	R\$ 879,50	R\$ 12.313,00
TOTAL DO LOTE 05						R\$ 36.970,43

LOTE 06 - PNEUS - ARO 13 / 14 PARA COURRIER/UNO (NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO)

ITEM	PRODUTO	MODELO DO VEÍCULO	UND	QUANT.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1	PNEU SEM CAMARA - 175/70 - R13	FIAT UNO	UND	12	R\$ 227,25	R\$ 2.727,00
2	PNEU SEM CAMARA - 175/70 - R14	AMBULÂNCIA COURIER / FIAT UNO	UND	40	R\$ 299,70	R\$ 11.988,00
TOTAL DO LOTE 06						R\$ 14.715,00

Visto do Pregoeiro

Pregão Eletrônico Nº 006/2019-PE - Fl 18 de 31
A Força da Organização



PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.798.905/0001-09
Praça João Nery Santana, 197, Centro, Oliveira dos Brejinhos – BA
CEP 47530-000



LOTE 07- BATERIAS						
ITEM	PRODUTO	MODELO DO VEÍCULO	UND	QUANT.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1	BATERIA 150HP	CAÇAMBA / ÔNIBUS / MICRO-ÔNIBUS	UNID	30	R\$ 765,00	R\$ 22.950,00
2	BATERIA 100HP	MAQUINAS PESADAS	UNID	12	R\$ 610,00	R\$ 7.320,00
3	BATERIA 80HP	SPRINTER/DUCATO/RANGER/D20/TOYOTA/FRONTIER/HILLUX	UNID	7	R\$ 546,25	R\$ 3.823,75
4	BATERIA 75HP	FORD/COURRIER	UNID	7	R\$ 510,75	R\$ 3.575,25
5	BATERIA 45HP	FORD/COURRIER	UNID	5	R\$ 364,75	R\$ 1.823,75
TOTAL DO LOTE 07						R\$ 39.492,75
TOTAL GERAL DOS LOTES						R\$ 257.761,90

PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

a) Os bens deverão ser **entregues de forma PARCELADA e IMPRETERIVELMENTE NO PRAZO MÁXIMO DE 10 (dez) DIAS ÚTEIS**, com o quantitativo e local de entrega indicados na ordem de fornecimento.

b) A entrega dos produtos licitados deverá ser realizada pelo fornecedor, em dias úteis, nos endereços contidos na ordem de compras, conforme horário de funcionamento de cada órgão requisitante da prefeitura municipal de Oliveira dos Brejinhos-BA, devendo ocorrer em até **10 (DEZ) DIAS ÚTEIS** APÓS O RECEBIMENTO DA ORDEM DE COMPRA, enviada eletronicamente por (e-mail).

c) As ordens de fornecimento serão emitidas pelos servidores do setor de compras responsáveis pela emissão das requisição e pelo recebimentos do produtos.

OS LOCAIS DE ENTREGA SERÃO, conforme requisições de compra expedida eletronicamente pela secretaria competente, onde será realizada a verificação de cada produto entregue, conforme as especificações constantes na planilha referencial.

Execução: De forma parcelada e continuada, conforme a necessidade, após assinatura do contrato, nos locais indicados na ordem de compra, nos órgãos públicos vinculados as pastas requisitantes, localizados na cidade de Oliveira dos Brejinhos-BA.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

- a) As empresas licitantes devem declarar que possuem o pleno conhecimento das condições necessárias para a entrega dos bens;
- b) Está apta para licitar e contratar com a administração pública;
- c) Não ter sido declarado inidôneo;
- d) Comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do Artigo 29 da Lei nº 8.666;

Visto do Pregoeiro

Pregão Eletrônico Nº 006/2019-PE - Fl 19 de 31
A Força da Organização



PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 13.798.905/0001-09

Praça João Nery Santana, 197, Centro, Oliveira dos Brejinhos – BA
CEP 47530-000



- e) Comprovação de regularidade econômico-financeira;
- f) **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;**
- g) CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL, OU LIQUIDACÃO JUDICIAL, OU DE EXECUÇÃO PATRIMONIAL, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias contados da data da sua apresentação; e
- h) Comprovação de qualificação técnica;
 - a. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de ATESTADO fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.
 - b. Os atestados referir-se-ão a contratos já concluídos ou já decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior, apenas aceito mediante a apresentação do contrato.

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

- a) Os pneus fornecidos devem ser novos (NÃO podem ter utilização anterior ou serem remanufaturados/recondicionados);
- b) Indicados para o clima quente;
- c) Fornecer os pneus sempre dentro de seu prazo de validade, com período mínimo de 50% (cinquenta por cento) do prazo inicial de validade, contado da sua fabricação;
- d) Os produtos, objeto desta licitação, deverão estar disponíveis para início do fornecimento a partir da data de assinatura do contrato;
- e) Substituir NO PRAZO DE ATÉ 05 (cinco) DIAS ÚTEIS os produtos que não estiverem em condições de uso, deteriorados, sem qualquer ônus para o Município;
- f) Custear todas as despesas decorrentes dos fornecimentos, arcando com todos os tributos, taxas e licenças municipais, estaduais e federais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre as mesmas, bem como todas as despesas gerais, diretas ou indiretas;
- g) Responsabilizar-se pelo TRANSPORTE ADEQUADO do produto, de seu estabelecimento até o local determinado pelo Município, bem como pelo seu descarregamento;
- h) Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas ao Município por autoridade competente, em decorrência do descumprimento do contrato, de lei ou regulamento aplicável à espécie, por parte da Contratada;
- i) Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados;
- j) Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Município ou a terceiros;
- k) Comunicar ao Município a qualquer tempo, toda anormalidade, prestando os esclarecimentos pertinentes e providenciando a devida correção;
- l) Não transferir a outrem, o objeto da presente licitação;
- m) Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- n) O FRETE SERÁ POR CONTA DO CONTRATADO, em vista deste serviço de transporte de entrega já ser praticado pelas empresas do ramo, e sem que haja dispêndio deste ente público com veículos, motoristas e carregadores.

Visto do Pregoeiro

Pregão Eletrônico Nº 006/2019-PE - Fl 20 de 31

A Força da Organização



PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.798.905/0001-09
Praça João Nery Santana, 197, Centro, Oliveira dos Brejinhos – BA
CEP 47530-000



CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO:

- a) O recebimento do produto deverá ser efetuado por servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
- b) Não serão aceitos produtos com prazo de validade vencidos ou que possuam prazo de validade com vida útil igual ou inferior à 50% (cinquenta por cento) do prazo inicial estipulado na data de fabricação;
- c) Por ocasião da entrega, a contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da contratante responsável pelo recebimento.
- d) O recebimento dos produtos e serviços não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor, que deverá verificar a qualidade e atendimento a todas as especificações, contidas neste Termo de Referência, para a aceitação definitiva.
- e) O prazo para a aceitação definitiva ou recusa deverá ser manifestada em até 10 (dez) dias contados a partir da data de entrega do objeto.
- f) Entregue o objeto desta licitação, a prefeitura deverá recebê-lo:
 - 1.f.1. a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
 - 1.f.2. o prazo de garantia/validade esteja em conformidade com o solicitado;
 - 1.f.3. a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.
 - 1.f.4. a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
 - 1.f.5. Observações: A seleção dos produtos bem como a escolha das marcas (PODERÁ SER INDICADA MAIS DE UMA MARCA, DESDE QUE TODAS ATENDAM PLENAMENTE AS EXIGÊNCIAS REQUERIDAS) a serem ofertadas para a formação das propostas, por parte dos fornecedores, devem seguir as quantidades e descrições do presente Termo Descritivo, para tanto colocamo-nos a disposição para quaisquer esclarecimentos, pois a qualidade dos produtos ofertados refletirá na agilidade e no bom desempenho de nossas atividades. Portanto, necessitamos de materiais que estejam de acordo com as boas práticas de fabricação e que ainda atendam as nossas necessidades

ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

- a) O acompanhamento e a fiscalização da referida contratação ficará a cargo dos Secretários das referidas pastas ou de preposto ou comissão indicada posteriormente por esta autoridade pública, ficando investido nos mais amplos poderes para fiscalizar toda a execução do fornecimento, impugnando quaisquer erros ou omissões que considere em desacordo com as obrigações da CONTRATADA.

PERÍODO DE VIGÊNCIA:

- a) **A vigência estimada findará em 31 de dezembro de 2019.** Podendo ser rescindido na conformidade do estabelecido na Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- a) O pagamento devido à CONTRATADA será efetuado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega dos bens e o devido atesto da nota fiscal/fatura, emitida em nome da CONTRATANTE, no valor e condições estabelecidas no contrato.
- b) Havendo erro na nota fiscal/fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da nota fiscal/fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada para efeito de pagamento a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.

Visto do Pregoeiro

Pregão Eletrônico Nº 006/2019-PE - Fl **21** de **31**
A Força da Organização



PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 13.798.905/0001-09

Praça João Nery Santana, 197, Centro, Oliveira dos Brejinhos – BA
CEP 47530-000



- c) O preço a ser pago à CONTRATADA será fixo e irrevogável, incluindo todas as despesas tais como: as correspondentes à mão-de-obra, tributos, emolumentos, seguros - inclusive contra acidentes de trabalho, encargos sociais e trabalhistas de qualquer natureza.
- d) Não será aceito cobrança posterior de qualquer tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data do presente instrumento e que venha expressamente a incidir sobre o objeto do contrato, na forma da lei.
- e) Em nenhuma hipótese o CONTRATANTE pagará serviços adicionais executados pela CONTRATADA, que não tenham sido prévia e expressamente autorizados, mediante ordem de serviço.

VALOR ESTIMADO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- a) O custo estimado para aquisição dos objetos é de **R\$ 257.761,90 (duzentos e cinquenta e sete mil, setecentos e sessenta e um reais e noventa centavos)**;
- b) Os recursos financeiros para pagamento da despesa decorrente do objeto do contrato ficarão por indicação do setor contábil, os quais estarão previstas no edital;
- c) As dotações ocorrerão no exercício vigente e correspondente nos exercícios subsequentes; ficando a Prefeitura Municipal obrigada a fazer prever, nas propostas orçamentárias subsequentes, vigentes durante o tempo de duração do contrato, dotações suficientes para atender as obrigações aqui estabelecidas.

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

a) DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

- 1.a.1. Entrega dos bens, conforme edital;
- 1.a.2. Cumprir e fazer cumprir as normas do serviço e as cláusulas contratuais;
- 1.a.3. Permitir aos encarregados da fiscalização livre acesso, em qualquer dia e horário, aos equipamentos, bem como aos registros e documentos de natureza contábil, trabalhista, social e tributária;
- 1.a.4. Zelar pelas condições plenas de segurança, na forma prescrita pelas normas legais técnicas específicas;
- 1.a.5. Indicar preposto e responsável técnico, aceito pela Administração, para representá-los na execução dos serviços, nos termos do artigo 68 da Lei nº 8.666;
- 1.a.6. Responder, por si ou seus prepostos, pelos danos causados à União, Estado e Município, ou a terceiros, comprometendo-se a acatar as Leis e Regulamentos, quer existentes, quer futuros;
- 1.a.7. Observar todas as normas gerais técnicas;
- 1.a.8. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrente do cumprimento das obrigações assumidas sem qualquer ônus à CONTRATANTE.
- 1.a.9. A CONTRATADA fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 1.a.10. Responder por quaisquer atos e danos causados à Administração e/ou a terceiros, durante a execução dos serviços, quer sejam praticados pela empresa contratante, seus prepostos e/ou subcontratados;
- 1.a.11. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, bem como todas as observações impostas no Termo de Referência e no Edital que rege o presente procedimento.

b) DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

Visto do Pregoeiro

Pregão Eletrônico Nº 006/2019-PE - Fl 22 de 31

A Força da Organização



PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.798.905/0001-09
Praça João Nery Santana, 197, Centro, Oliveira dos Brejinhos – BA
CEP 47530-000



- 1.b.1. Dar ciência à CONTRATADA de quaisquer modificações que venham a ocorrer no contrato.
- 1.b.2. Efetuar todos os pagamentos nas condições pactuadas.
- 1.b.3. Verificar e aceitar as notas fiscais/faturas emitidas pela CONTRATADA, recusando-as quando inexatas ou incorretas.
- 1.b.4. Acompanhar e fiscalizar a execução da prestação dos serviços objeto do contrato.
- 1.b.5. Paralisar e/ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços, de forma parcial e/ou total, bem como, solicitar a substituição dos produtos recebidos sempre que houver descumprimento as normas pré-estabelecidas em contrato;

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (FISICO-FINANCEIRO):

- a) A execução físico-financeira dar-se de forma PARCELADA, durante a vigência contratual e conforme a necessidade; registra-se que devido à dificuldade de previsão de estimativa de consumo, **INEXISTIRÁ limite mínimo por requisição de compra/fornecimento.**

DAS SANÇÕES:

- a) A CONTRATADA que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:
 - 1.a.1. Advertência escrita, com o intuito de registrar o comportamento inadequado da CONTRATADA, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.
 - 1.a.2. Multa, de até 20% (vinte por cento) do valor contratado, no caso de descumprimento das cláusulas do presente Edital ou do contrato dele proveniente;
 - 1.a.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
 - 1.a.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- b) As sanções previstas nos subitens anteriores poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 14.1.2, facultada a defesa prévia do interessado, no processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- c) O atraso injustificado sujeitará o proponente vencedor à multa de mora nos seguintes percentuais, sem prejuízo das demais sanções previstas neste Edital:
 - a) atraso até 10 (dez) DIAS CORRIDOS, multa de até 5% (cinco por cento) do valor total do contrato;
 - b) a partir do 11º (décimo primeiro) DIA CORRIDO até o limite do 20º (vigésimo) DIA CORRIDO, multa de até 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir da 21ª (vigésimo primeiro) DIA CORRIDO de atraso com possibilidade de aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.
- d) A multa referida anteriormente, NÃO impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em Lei.
- e) Recusa injustificada em assinar o instrumento contratual no prazo estabelecido ou der causa ao seu cancelamento: multa de até 10% (dez por cento) do valor global da proposta.
- f) Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial do Município, exceto quando se tratar de advertência e/ou multa.
- g) As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor da execução, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério do departamento Administrativo/Financeiro da PREFEITURA.

Visto do Pregoeiro

Pregão Eletrônico Nº 006/2019-PE - Fl 23 de 31
A Força da Organização



PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 13.798.905/0001-09

Praça João Nery Santana, 197, Centro, Oliveira dos Brejinhos – BA
CEP 47530-000



- h) Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, A CONTRATADA responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.
- i) A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pela CONTRATADA e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.
- j) Será facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vistas.
- k) Os danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à CONTRATADA, sob pena de multa.

DA RESCISÃO:

- a) O futuro contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 78 e 79 da Lei Federal 8.666/93, com as consequências indicadas no artigo 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e no contrato.

OUTRAS PRESCRIÇÕES:

- a) Além das especificações acima deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da proposta e do recebimento do produto licitado:
- b) Não serão aceito o objeto em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência;
- c) Prazos de validade da proposta não deverão ser inferiores a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura das propostas de preço.

ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES:

Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos, Setor de Licitações, Praça João Nery Santana, 197 – Centro, Oliveira dos Brejinhos- Ba, no horário 08:00 às 13:00h de segunda a sexta. Fone: (77) 3642-2157, ou através do e-mail: setorcompraspmob@gmail.com. Oliveira dos Brejinhos-Ba.

DO TIPO e CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

- a) Tipo: MENOR PREÇO

DISPOSIÇÕES FINAIS:

- a) Vale salientar que a participação de qualquer empresa no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretroatável dos seus termos, regras e condições impostas no Edital em obediência a Lei 8.666/93.

Oliveira dos Brejinhos, Estado da Bahia, 14 de junho de 2019.

DACIO SALDANHA DE SOUZA

SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA, OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS

Visto do Pregoeiro

Pregão Eletrônico Nº 006/2019-PE - Fl **24** de **31**
A Força da Organização



PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.798.905/0001-09
Praça João Nery Santana, 197, Centro, Oliveira dos Brejinhos – BA
CEP 47530-000



JOSÉ GOMES LEITE
COORDENADOR DE OFICINA MECÂNICA E CONTROLE DE COMBUSTÍVEL

Visto do Pregoeiro

Pregão Eletrônico Nº 006/2019-PE - Fl **25** de **31**
A Força da Organização



PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.798.905/0001-09
Praça João Nery Santana, 197, Centro, Oliveira dos Brejinhos – BA
CEP 47530-000



ANEXO II - MODELOS DAS DECLARAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº.006/2019-PE

Modelo 01 - declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e de inexistência de qualquer fato impeditivo

Eu, _____ (nome completo), RG Nº. _____, representante credenciado (ou legal) da empresa _____ (razão social da pessoa jurídica), CNPJ Nº. _____, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2019-PE, realizado pela Prefeitura Municipal de OLIVEIRA DOS BREJINHOS.

Município de _____, _____ de _____ de _____

(Razão Social e CNPJ e assinatura do representante legal da empresa)

Modelo 02 – declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho e demais informações exigidas pelo Edital.

Eu, _____ (nome completo), RG Nº. _____, representante legal da empresa _____ (razão social da pessoa jurídica), CNPJ Nº. _____, interessada em participar do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2019-PE, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS, declaro, sob as penas da Lei, que, nos termos do artigo 27, parágrafo 6º da Lei Federal Nº. 6544, de 22 de novembro de 1989, a _____ (razão social da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal; que NÃO possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor de 18 anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos de idade, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93; e que NÃO existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.

Município de _____, _____ de _____ de _____

(Razão Social e CNPJ e assinatura do representante legal da empresa)

Visto do Pregoeiro

Pregão Eletrônico Nº 006/2019-PE - Fl 26 de 31
A Força da Organização



PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.798.905/0001-09
Praça João Nery Santana, 197, Centro, Oliveira dos Brejinhos – BA
CEP 47530-000



Modelo 03 - declaração de elaboração independente da proposta

(Identificação da Licitação)

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído da (empresa ou Consórcio) doravante denominado (Licitante/Consórcio), para fins do disposto no subitem XXX, do Edital nº 006/2019-PE, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da licitação de nº 006/2019-PE foi elaborada de maneira independente (Empresa/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação de nº 006/2019-PE, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação de nº 006/2019-PE não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação de nº 006/2019-PE por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação de nº 006/2019-PE quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação de nº 006/2019-PE não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação de nº 006/2019-PE antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação de nº 006/2019-PE não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da PREFEITURA antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Município de _____, _____ de _____ de _____

(Razão Social e CNPJ e assinatura do representante legal da empresa)

Modelo 04 - Declaração De Microempresa E Empresa De Pequeno Porte

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2019-PE

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____, CNPJ. Nº.

_____, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer todos os direitos decorrentes da referida norma legal, notadamente o direito de preferência como critério de desempate na presente licitação.

Município de _____, _____ de _____ de _____

(Razão Social e CNPJ e assinatura do representante legal da empresa)

Visto do Pregoeiro

Pregão Eletrônico Nº 006/2019-PE - Fl 27 de 31
A Força da Organização



PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.798.905/0001-09
Praça João Nery Santana, 197, Centro, Oliveira dos Brejinhos – BA
CEP 47530-000



ANEXO III – MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO Nº. _____/2019
DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2019-PE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2019 de XX/XX/2019

**CONTRATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO
DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS E A EMPRESA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

O MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS, Estado da Bahia, Entidade de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº. 13.798.905/0001-09, com sede na Praça João Nery de Santana - Centro, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ - SSP - BA e CPF nº _____, respectivamente, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e a Empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ com sede na Rua _____, doravante denominada **CONTRATADA**, representada pela Sr (a). _____, Carteira de Identidade nº _____ SSP/BA e CPF nº _____, resolvem celebrar o presente Contrato mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a aquisição de _____, conforme especificação abaixo:

Sub-Cláusula Única – A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no objeto contratado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do Artigo 65, §1º, da Lei nº. 8.666.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE FORNECIMENTO - A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto deste contrato, nos prazos estipulados no Termo de Referência anexo ao Edital do Pregão

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Em vista da execução do objeto discriminado acima, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R\$ _____** (.....reais), após o efetivo recebimento do objeto e emissão da nota fiscal eletrônica e durante a vigência deste instrumento particular.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DO FORNECIMENTO DO OBJETO: O presente instrumento terá vigência da data de assinatura deste instrumento até o dia ____ de _____ de 201____, sendo os produtos entregues após a emissão da ordem de fornecimento no prazo estipulado no Edital de _____.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas com o fornecimento do objeto do presente Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

02.01.000 - GABINETE DO PREFEITO

Projeto/Atividade: 2.003 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO

Elemento: 3.3.9.0.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0100

02.02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Projeto/Atividade: 2.005 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Elemento: 3.3.9.0.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0100

02.03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Visto do Pregoeiro

Pregão Eletrônico Nº 006/2019-PE - Fl **28** de **31**

A Força da Organização



PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 13.798.905/0001-09

Praça João Nery Santana, 197, Centro, Oliveira dos Brejinhos – BA
CEP 47530-000



Projeto/Atividade: 2.009 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Elemento: 3.3.9.0.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 0100

02.04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS, TRANSPORTE E SERV. PÚBLICOS.

Projeto/Atividade: 2.023 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS E URBANISMO

Projeto/Atividade: 2.016 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA

Elemento: 3.3.9.0.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0100/0116/0130/0142

02.05.000 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Projeto /Atividade: 2.027 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA ABASTECIMENTO E DESEN. SUSTENTÁVEL.

Elemento: 3.3.9.0.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0100

02.06.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Projeto /Atividade: 2.037 - MANUTENÇÃO DO ENSINO - FUNDEB 40%

Projeto /Atividade: 2.035 - MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO

Projeto /Atividade: 2.044 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - QSE

Elemento: 3.3.9.0.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0119/8122/9122/0104

02.07.000 - SECRETARIA CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

Projeto/Atividade: 2.048 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

Elemento: 3.3.9.0.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0100

02.08.000 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

Projeto/Atividade: 2.054 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

Elemento: 3.3.9.0.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0100

02.09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Projeto /Atividade: 2.056 - MANTER, AMPLIAR, FORTALECER E APOIAR AS AÇÕES E ESTRATÉGIAS DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE

Projeto /Atividade: 2.058 - MANTER, AMPLIAR, FORTALECER E APOIAR AS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Projeto /Atividade: 2.060 - MANTER, AMPLIAR E FORTALECER O PROG. DE AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS

Projeto /Atividade: 2.061 - MANTER, AMPLIAR, FORTALECER E APOIAR AS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE.

Projeto /Atividade: 2.062 - MANTER AS AÇÕES E SERVIÇOS MUNICIPAIS DE SAÚDE

Projeto /Atividade: 2063 - MANTER A OFERTA DE PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Elemento: 3.3.9.0.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0114 / 0214 / 6102

02.10.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Projeto /Atividade: 2.070 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FMAS

Projeto /Atividade: 2.072 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

Visto do Pregoeiro

Pregão Eletrônico Nº 006/2019-PE - Fl 29 de 31

A Força da Organização



PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 13.798.905/0001-09

Praça João Nery Santana, 197, Centro, Oliveira dos Brejinhos – BA
CEP 47530-000



Projeto /Atividade: 2.076 - AÇÕES DE FORTALEC. DO PROG. BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO

Elemento: 3.3.9.0.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0100 / 0128 / 0129

02.05.000 - SECRET. MUN. AGRIC. ABASTEC E DESENV SUSTENTÁVEL

Projeto /Atividade: 2027 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL.

Elemento: 3.3.9.0.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0100

Parágrafo Único – (Das previsões Orçamentárias) - Fica o Poder Executivo obrigado a fazer prever, nas propostas orçamentárias subsequentes, vigentes durante o tempo de duração deste contrato, dotações suficientes para atender as obrigações aqui estabelecidas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS E CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO – Fica a CONTRATADA obrigada a entregar/executar os produtos/serviços referidos durante a vigência do contrato e nos prazos estipulados correspondente instrumento convocatório, bem como a manter todas as condições de habilitação previstas no Edital do Pregão n.º ____/201__, nos termos do Art. 55, XIII, Lei 8.666/93, e a arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE DO PREÇO - Os valores estipulados neste instrumento serão reajustados na mesma proporção e índice da inflação utilizado pelo Governo Federal na atualização de suas obrigações, garantido sempre o equilíbrio econômico financeiro do contrato, nos termos do Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único – Os reajustes independem de termo aditivo, sendo necessário anotar no processo administrativo da CONTRATADA a origem e autorização do reajuste, bem como dos cálculos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES - Ficam as PARTES sujeitas às penalidades previstas na Lei 8.666/93, em caso de descumprimento das cláusulas deste instrumento, salvo ocorrência de força maior, plenamente justificável, importando para a PARTE faltosa, no pagamento de multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

O atraso na entrega ou na substituição dos produtos, não justificado ou justificado mas não aceito pela Contratada, sujeitará a Contratada às seguintes penalidades por evento faltoso:

a) atraso até 10 (dez) DIAS CORRIDOS, multa de até 5% (cinco por cento) do valor total do contrato;
b) a partir do 11º (décimo primeiro) DIA CORRIDO até o limite do 20º (vigésimo) DIA CORRIDO, multa de até 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir da 21º (vigésimo primeiro) DIA CORRIDO de atraso com possibilidade de aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.

CLÁUSULA NONA- DA RESCISÃO - Constituem motivo para rescisão do presente contrato o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente a licitações e contratos administrativos, sem prejuízo das multas cominadas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO – O CONTRATADO reconhece desde já os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente a licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RELAÇÃO JURÍDICA: O CONTRATADO e CONTRATANTE ficam obrigados a dar cumprimento às determinações da Legislação vigente.

Parágrafo Único - É de responsabilidade exclusiva e integral do CONTRATADO a utilização de pessoal para a execução do objeto deste contrato, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos Ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidas para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CONTROLE DE FISCALIZAÇÃO – A execução do presente contrato será avaliada pelos órgãos competentes do CONTRATANTE, mediante procedimentos de supervisão em direto local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas

Visto do Pregoeiro

Pregão Eletrônico Nº 006/2019-PE - Fl 30 de 31

A Força da Organização



PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 13.798.905/0001-09

Praça João Nery Santana, 197, Centro, Oliveira dos Brejinhos – BA
CEP 47530-000



neste contrato, e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação do material fornecido, sendo designado como Fiscal deste Contrato o Secretário de _____.

Parágrafo único - Em qualquer hipótese é assegurado ao CONTRATADO amplo direito de defesa nos termos da Lei Federal de licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO - O presente contrato será publicado conforme definido em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL - Este contrato obedece as cláusulas do Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº. ____/201_, os termos da Lei nº. 8.666/93, e nos casos omissos a legislação civil vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ELEIÇÃO DO FORO - As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Oliveira dos Brejinhos, Estado da Bahia, para dirimir qualquer dúvida do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VINCULAÇÃO - A relação jurídica aqui estabelecida é fundamentada no processo de licitação Pregão Eletrônico nº. ____/201_, vinculando-se às PARTES às todos os termos do instrumento convocatório desta licitação.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em duas vias datilografadas nos claros, todas de igual forma e teor, contratante e contratada, na presença de duas testemunhas a tudo presentes.

Oliveira dos Brejinhos, Estado da Bahia, ____ de _____ de 201_.

Prefeitura Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

Secretário de _____
FISCAL

Testemunhas:

1ª _____
NOME: _____
CPF: _____

2ª _____
NOME: _____
CPF: _____

Visto do Pregoeiro

Pregão Eletrônico Nº 006/2019-PE - Fl 31 de 31
A Força da Organização



INEXIGIBILIDADE

**EXTRATO RESUMIDO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 047/2019-I E CONTRATO Nº
066/2019/FMS-LICIT**



PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 13.798.905/0001-09

Praça João Nery Santana, 197, Centro, Oliveira dos Brejinhos – BA
CEP 47530-000



EXTRATO RESUMIDO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 047/2019-I E CONTRATO Nº 066/2019/FMS-LICIT

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 047/2019-I de 02/05/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 155/2019 de 02/05/2019

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços médicos no Programa Saúde da Família no PSF no Povoado de Bom Sossego, área rural do Município de Oliveira dos Brejinhos – BA e atendimento sob regime de plantões no HPP (Hospital de Pequeno Porte), pela profissional ZENAIDE CANARIO DE ANDRADE MEDEIROS, inscrita no CRM/BA 20395, a fim de atender a demanda desta municipalidade.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS, Estado da Bahia, Entidade de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº. 13.798.905/0001-09, com sede na Praça João Nery de Santana - Centro, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº. 13.848.041/0001-84, neste ato representada pela Gestora do Fundo a Srª ZERINE MACEDO OLIVEIRA RAMOS, inscrita no CPF sob o nº. 056.295.498-80, residente e domiciliada no Município de Oliveira dos Brejinhos – Ba e legalmente ratificado pelo seu Prefeito o Sr. Carlos Augusto Ribeiro Portela.

CONTRATADO: GEOMATER CLINICA MEDICA LTDA-ME, devidamente inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 17.901.306/0001-11, com sede na PRAÇA GETULIO VARGAS, 15A - CENTRO, IPUÍARA-BA, neste ato representado pelo(a) sócio(a) administrador(a) a Sra. ZENAIDE CANARIO DE ANDRADE MEDEIROS, brasileira, maior e capaz, inscrito no CRM 20395.

VALOR: R\$64.500,00 (sessenta e quatro mil e quinhentos reais), que serão pagos, conforme tabela, mediante relatório de atividades apresentados pelo setor competente.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

02.09.000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.056 – MANter, AMPLIAR, FORTALECER E APOIAR AS AÇÕES E ESTRATÉGIAS DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE (0114/0214/6102)

2.062 – MANter AS AÇÕES E SERVIÇOS MUNICIPAIS DE SAÚDE (6102)

2063 MANter A OFERTA DE PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (0114/6102)

3.3.9.0.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

RATIFICAÇÃO PELO GESTOR: 02 de maio de 2019.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DO ATO DE INEXIGIBILIDADE: Art. 25 da Lei nº 8.666/93

CONTRATO Nº 066/2019/FMS-LICIT – VINCULADO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 047/2019-I

ASSINATURA DO CONTRATO: 02 de maio de 2019

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 02 de maio de 2019 a 31 de julho de 2019

ZERINE MACEDO OLIVEIRA RAMOS /GESTORA DO FMS

CARLOS AUGUSTO RIBEIRO PORTELA/PREFEITO

ATESTADO DE PUBLICAÇÃO

Atesto que o EXTRATO RESUMIDO, acima identificado, foi **PUBLICADO** no Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos-Ba, na DATA de 06 de maio de 2019. Joel Peixoto Gomes - Secretário de Administração.



**EXTRATO RESUMIDO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 048/2019-I E CONTRATO Nº
067/2019/FMS-LICIT**



PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 13.798.905/0001-09

Praça João Nery Santana, 197, Centro, Oliveira dos Brejinhos – BA
CEP 47530-000



EXTRATO RESUMIDO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 048/2019-I E CONTRATO Nº 067/2019/FMS-LICIT

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 048/2019-I de 02/05/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 156/2019 de 02/05/2019

OBJETO: contratação de empresa especializada para a prestação de serviços médicos no Programa Saúde da Família no PSF da SEDE, área urbana do Município de Oliveira dos Brejinhos – BA e atendimento sob regime de plantões no HPP (Hospital de Pequeno Porte), pela profissional ZENEIDE CANARIO DE ANDRADE, inscrita no CRM/BA 16688, a fim de atender a demanda desta municipalidade.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS, Estado da Bahia, Entidade de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº. 13.798.905/0001-09, com sede na Praça João Nery de Santana - Centro, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº. 13.848.041/0001-84, neste ato representada pela Gestora do Fundo a Srª ZERINE MACEDO OLIVEIRA RAMOS, inscrita no CPF sob o nº. 056.295.498-80, residente e domiciliada no Município de Oliveira dos Brejinhos – Ba e legalmente ratificado pelo seu Prefeito o Sr. Carlos Augusto Ribeiro Portela.

CONTRATADO: GEOMATER CLINICA MEDICA LTDA-ME, devidamente inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 17.901.306/0001-11, com sede na PRAÇA GETULIO VARGAS, 15A - CENTRO, IPUÍARA-BA, neste ato representado pelo(a) sócio(a) administrador(a) a Sra. ZENEIDE CANARIO DE ANDRADE, brasileira, maior e capaz, inscrita no CRM 16688.

VALOR: R\$64.500,00 (sessenta e quatro mil e quinhentos reais), que serão pagos, conforme tabela, mediante relatório de atividades apresentados pelo setor competente.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

02.09.000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.056 – MANter, AMPLIAR, FORTALECER E APOIAR AS AÇÕES E ESTRATÉGIAS DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE (0114/0214/6102)

2.062 – MANter AS AÇÕES E SERVIÇOS MUNICIPAIS DE SAÚDE (6102)

2063 MANter A OFERTA DE PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (0114/6102)

3.3.9.0.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

RATIFICAÇÃO PELO GESTOR: 02 de maio de 2019.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DO ATO DE INEXIGIBILIDADE: Art. 25 da Lei nº 8.666/93

CONTRATO Nº 067/2019/FMS-LICIT – VINCULADO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 048/2019-I

ASSINATURA DO CONTRATO: 02 de maio de 2019

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 02 de maio de 2019 a 31 de julho de 2019

ZERINE MACEDO OLIVEIRA RAMOS /GESTORA DO FMS

CARLOS AUGUSTO RIBEIRO PORTELA/PREFEITO

ATESTADO DE PUBLICAÇÃO

Atesto que o EXTRATO RESUMIDO, acima identificado, foi **PUBLICADO** no Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos-Ba, na DATA de 06 de maio de 2019. Joel Peixoto Gomes - Secretário de Administração.



**EXTRATO RESUMIDO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 049/2019-I E CONTRATO Nº
068/2019/FMS-LICIT**



PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 13.798.905/0001-09

Praça João Nery Santana, 197, Centro, Oliveira dos Brejinhos – BA
CEP 47530-000



EXTRATO RESUMIDO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 049/2019-I E CONTRATO Nº 068/2019/FMS-LICIT

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 049/2019-I de 02/05/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 157/2019 de 02/05/2019

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços médicos no Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) na Sede do Município de Oliveira dos Brejinhos – BA, pelo profissional ANTONIO ALVES LOPES, inscrito no CRM/BA 6184/BA, a fim de atender a demanda desta municipalidade.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS, Estado da Bahia, Entidade de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº. 13.798.905/0001-09, com sede na Praça João Nery de Santana - Centro, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº. 13.848.041/0001-84, neste ato representada pela Gestora do Fundo a Srª ZERINE MACEDO OLIVEIRA RAMOS, inscrita no CPF sob o nº. 056.295.498-80, residente e domiciliada no Município de Oliveira dos Brejinhos – Ba e legalmente ratificado pelo seu Prefeito o Sr. Carlos Augusto Ribeiro Portela, brasileiro, casado, inscrito no RG sob o nº 9.550.076-5 SSP-SP e CPF (MF) sob o nº 673.985.298-72, residente e domiciliado na Rua Daniel Leite, 20 – Centro – Oliveira dos Brejinhos-Ba, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado a empresa.

CONTRATADO: YARA SUELY DE ARAUJO LOPES & CIA LTDA/CONSULTORIO MEDICO DR YARA SUELY DE ARAUJO LOPES, devidamente inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 31.160.130/0001-15, com sede na Rua CORONEL TEIXEIRA, 154 – Centro, Oliveira dos Brejinhos-Ba, neste ato representado pelo(a) sócio(a) administrador(a) a Sra. YARA SUELY DE ARAUJO LOPES, brasileira, maior e capaz, inscrito no CRM 12765/BA.

VALOR: R\$12.000,00 (doze mil reais), que serão pagos, conforme tabela, mediante relatório de atividades apresentados pelo setor competente

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

02.09.000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.062 – MANter AS AÇÕES E SERVIÇOS MUNICIPAIS DE SAÚDE (6102)

2063 MANter A OFERTA DE PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (0114/0214/6102)

3.3.9.0.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

RATIFICAÇÃO PELO GESTOR: 02 de maio de 2019.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DO ATO DE INEXIGIBILIDADE: Art. 25 da Lei nº 8.666/93

CONTRATO Nº 068/2019/FMS-LICIT – VINCULADO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 049/2019-I

ASSINATURA DO CONTRATO: 02 de maio de 2019

VIGENCIA DO CONTRATO: 02 de maio de 2019 a 30 de junho de 2019

ZERINE MACEDO OLIVEIRA RAMOS /GESTORA DO FMS

CARLOS AUGUSTO RIBEIRO PORTELA/PREFEITO

ATESTADO DE PUBLICAÇÃO

Atesto que o EXTRATO RESUMIDO, acima identificado, foi **PUBLICADO** no Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos-Ba, na DATA de 10 de maio de 2019. Joel Peixoto Gomes - Secretário de Administração.



**EXTRATO RESUMIDO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 052/2019-I E CONTRATO Nº
072/2019/FMS-LICIT**



PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 13.798.905/0001-09

Praça João Nery Santana, 197, Centro, Oliveira dos Brejinhos – BA
CEP 47530-000



EXTRATO RESUMIDO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 052/2019-I E CONTRATO Nº 072/2019/FMS-LICIT

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 052/2019-I de 06/05/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 159/2019 de 06/05/2019

OBJETO: Contratação de serviços médicos sob regime de plantões no HPP (Hospital de Pequeno Porte), pelo profissional ROMULO DE ARAUJO ALENCAR, inscrito no CRM/BA sob o nº 14.712/BA a fim de atender a demanda desta municipalidade.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS, Estado da Bahia, Entidade de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº. 13.798.905/0001-09, com sede na Praça João Nery de Santana - Centro, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº. 13.848.041/0001-84, neste ato representada pela Gestora do Fundo a Srª ZERINE MACEDO OLIVEIRA RAMOS, inscrita no CPF sob o nº. 056.295.498-80, residente e domiciliada no Município de Oliveira dos Brejinhos – Ba e legalmente ratificado pelo seu Prefeito o Sr. Carlos Augusto Ribeiro Portela.

CONTRATADO: ROMULO DE ARAUJO ALENCAR, brasileiro, médico, inscrito no CRM/BA 14.712, residente e domiciliado na Av. Castro Alves, 117 - 2º Piso - Centro - Piatã-Ba.

VALOR: R\$8.930,00 (oito mil, novecentos e trinta reais), que serão pagos, conforme tabela, mediante relatório de atividades apresentados pelo setor competente

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

02.09.000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2062 – MANter AS Ações E SERVIÇOS MUNICIPAIS DE SAÚDE-(6102)

2063 –MANter A OFERTA DE PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE(6102/0114)

Elemento: 3.3.9.0.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA FÍSICA

RATIFICAÇÃO PELO GESTOR: 06 de maio de 2019.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DO ATO DE INEXIGIBILIDADE: Art. 25 da Lei n.º 8.666/93

CONTRATO Nº 072/2019/FMS-LICIT – VINCULADO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 052/2019-I

ASSINATURA DO CONTRATO: 06 de maio de 2019.

VIGENCIA DO CONTRATO: Execução: 06 de maio de 2019 até 31 de maio de 2019 e Vigência: 60 (sessenta) dias da data de sua assinatura.

ZERINE MACEDO OLIVEIRA RAMOS /GESTORA DO FMS

CARLOS AUGUSTO RIBEIRO PORTELA/PREFEITO

ATESTADO DE PUBLICAÇÃO

Atesto que o EXTRATO RESUMIDO, acima identificado, foi **PUBLICADO** no Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos-Ba, na DATA de 10 de maio de 2019. Joel Peixoto Gomes - Secretário de Administração.



**EXTRATO RESUMIDO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 054/2019-I E CONTRATO
Nº137/2019-LICIT**



PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 13.798.905/0001-09

Praça João Nery Santana, 197, Centro, Oliveira dos Brejinhos – BA
CEP 47530-000



EXTRATO RESUMIDO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 054/2019-I E CONTRATO Nº137/2019-LICIT

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 054/2019-I de 16/05/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 174/2019 de 16/05/2019

OBJETO: Contratação dos serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria em engenharia civil, visando a fiscalização de obras públicas; elaboração de planilhas orçamentárias e boletins de medição; monitoramento do SIMEC - SISMOB - SIGA(FUNASA) - SICONV; na elaboração de perícias e laudos técnicos, bem como assessoria técnica nos convênios firmados pela administração e visitas técnicas.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS - BAHIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº.13.798.905/0001-09, com sede à Praça João Nery Santana, 197 – Centro, Oliveira dos Brejinhos, Bahia, CEP 47530-000, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito CARLOS AUGUSTO RIBEIRO PORTELA

CONTRATADO: CELSO VINICIUS DE ALMEIDA ARAUJO, brasileiro, maior, engenheiro civil, inscrito no RG sob o nº 0705561992 SSP-BA e CPF (MF) sob o nº 639.367.985-91, residente e domiciliado na Rua Marques de Caravela, 314 - Cond. Barra Sol Residence Ap 1101 Barra - Salvador-Ba.

VALOR: R\$46.500,00 (quarenta e seis mil e quinhentos reais), pagando-se mensalmente o valor de R\$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais).

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Unidade Orçamentária: 02.04.00 SEC. MUN INFRA ESTRUTURA, OBRAS, TRANSP E SERV PUBL

Atividade: 2013 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS E URBANISMOS

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.36.00.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Física

Fonte: 0100 – Recursos Ordinários

RATIFICAÇÃO PELO GESTOR: 16 de maio de 2019.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DO ATO DE INEXIGIBILIDADE: Art. 25 da Lei n.º 8.666/93

CONTRATO Nº 137/2019-LICIT – VINCULADO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 054/2019-I

ASSINATURA DO CONTRATO: 16 de maio de 2019

VIGENCIA DO CONTRATO: 16 de maio de 2019 a 31 de dezembro de 2019

CARLOS AUGUSTO RIBEIRO PORTELA/PREFEITO

ATESTADO DE PUBLICAÇÃO

Atesto que o EXTRATO RESUMIDO, acima identificado, foi **PUBLICADO** no Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos-Ba, na DATA de 22 de maio de 2019.
Joel Peixoto Gomes - Secretário de Administração.



PORTARIA

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES PÚBLICOS



PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.798.905/0001-09
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



PORTARIA Nº 150/2019, DE 17 DE JUNHO DE 2019.

O **Prefeito de Oliveira dos Brejinhos, Estado da Bahia, Carlos Augusto Ribeiro Portela**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos da Lei Municipal nº 003/1993 – Estatuto do Servidor Público,

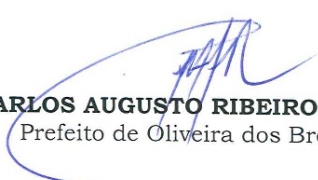
Considerando a decisão exarada nos autos do processo administrativo nº 288/2019,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias à Servidora Pública **ANA CRISTINA MOREIRA DE CARVALHO**:

PERÍODO AQUISITIVO	02/01/2017 A 01/01/2018
DATA DE GOZO DAS FÉRIAS	17/06/2019 A 16/07/2019
RETORNO AO TRABALHO	17 DE JULHO DE 2019

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com registro no prontuário funcional da servidora.


CARLOS AUGUSTO RIBEIRO PORTELA
Prefeito de Oliveira dos Brejinhos

Praça João Nery Santana, nº 197, Centro, Oliveira dos Brejinhos – BA – CEP 47530-000
www.oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br - [Facebook.com/AscomOliveiradosBrejinhos](https://www.facebook.com/AscomOliveiradosBrejinhos)

CONCEDE LICENÇA REMUNERADA A SERVIDOR PÚBLICO



PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.798.905/0001-09
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



PORTARIA Nº 151/2019, DE 17 DE JUNHO DE 2019.

O Prefeito de Oliveira dos Brejinhos, Estado da Bahia, Carlos Augusto Ribeiro Portela, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos da Lei Municipal nº 003/1993 – Estatuto do Servidor Público,

Considerando a decisão exarada nos autos do processo administrativo nº 318/2019,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder LICENÇA REMUNERADA ao Servidor Público **TITO ALEXANDRE SANTANA DA SILVA**, pelo prazo de **03** meses.

INÍCIO: 17/06/2019;

TÉRMINO: 15/09/2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com registro no prontuário funcional do servidor.


CARLOS AUGUSTO RIBEIRO PORTELA
Prefeito de Oliveira dos Brejinhos

Praça João Nery Santana, nº 197, Centro, Oliveira dos Brejinhos – BA – CEP 47530-000
www.oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br - Facebook.com/AscomOliveiradosBrejinhos

LEI

**DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO AO EXECUTIVO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS
SUPLEMENTARES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**



PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.798.905/0001-09
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



LEI Nº 142/2019, DE 17 DE JUNHO DE 2019.

**“AUTORIZAÇÃO AO EXECUTIVO
PARA ABERTURA DE CRÉDITOS
SUPLEMENTARES, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei nº 4.320/64, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, além do limite já estabelecido no artigo 6º da Lei Municipal nº 133 de 28 de Dezembro de 2018, em mais 10% (dez por cento) das despesas autorizadas.

Art. 2º. As despesas decorrente da abertura do presente Crédito Adicional Suplementar correrão por conta dos recursos previstos no artigo 43, da Lei 4.320/64.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 17 de junho de 2019.


CARLOS AUGUSTO RIBEIRO PORTELA
Prefeito Municipal

Praça João Nery Santana, 197, Centro, Oliveira dos Brejinhos – BA – CEP 47530-000

DECRETO

NOMEIA O SR. RONE APARECIDO MACIEL DE OLIVEIRA PARA EXERCER O CARGO DE VICE DIRETOR DA ESCOLA MUNICIPAL TOBIAS BARRETO DO POVOADO DE CAMPO FORMOSO, MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS



PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.798.905/0001-09
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



DECRETO MUNICIPAL 105/2019, DE 17 DE JUNHO DE 2019.

“NOMEIA O Sr RONE APARECIDO MACIEL DE OLIVEIRA PARA EXERCER O CARGO DE VICE-DIRETOR DA ESCOLA MUNICIPAL TOBIAS BARRETO DO POVOADO DE CAMPO FORMOSO, MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas;

DECRETA:

Art. 1º. Fica Nomeado o Sr RONE APARECIDO MACIEL DE OLIVEIRA, portador do CPF nº 019.725.135-83, para exercer o cargo em Comissão de Livre Nomeação e Exoneração de VICE-DIRETOR DA ESCOLA MUNICIPAL TOBIAS BARRETO DO POVOADO DE CAMPO FORMOSO (BEIRA RIO), Município de Oliveira dos Brejinhos.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a 01/06/2019, revogando as disposições em contrário.

Oliveira dos Brejinhos, 17 de junho de 2019.


CARLOS AUGUSTO RIBEIRO PORTELA
Prefeito Municipal

Praça João Nery Santana, nº 197, Centro, Oliveira dos Brejinhos – BA – CEP 47530-000
www.oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br

EXONERA O SR. EDERALDO GOMES DOS SANTOS DO CARGO EM COMISSÃO DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO DE COORDENADOR DE OBRAS E REFORMAS DA PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS



PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.798.905/0001-09
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



DECRETO MUNICIPAL 106/2019, DE 17 DE JUNHO DE 2019.

“Exonera o Sr EDERALDO GOMES DOS SANTOS do Cargo em Comissão de Livre Nomeação e Exoneração de COORDENADOR DE OBRAS E REFORMAS da Prefeitura de Oliveira dos Brejinhos, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas;

DECRETA:

Art. 1º. Fica Exonerado o Sr EDERALDO GOMES DOS SANTOS, portador do CPF nº 188.522.288-29, do cargo em Comissão de Livre Nomeação e Exoneração de COORDENADOR DE OBRAS E REFORMAS da Prefeitura de Oliveira dos Brejinhos.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, com efeitos a partir de 01/06/2019.

Oliveira dos Brejinhos, 17 de junho de 2019.


CARLOS AUGUSTO RIBEIRO PORTELA
Prefeito Municipal

Praça João Nery Santana, nº 197, Centro, Oliveira dos Brejinhos – BA – CEP 47530-000
www.oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br - [Facebook.com/AscomOliveiradosBrejinhos](https://www.facebook.com/AscomOliveiradosBrejinhos)

EXONERA O SR. DACIO SALDANHA DE SOUZA DO CARGO DE AGENTE POLÍTICO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS



PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.798.905/0001-09
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



DECRETO MUNICIPAL 107/2019, DE 17 DE JUNHO DE 2019.

“EXONERAR O SR DACIO SALDANHA DE SOUZA DO CARGO DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS, ESTADO FEDERADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

DECRETA:

Art. 1º. Fica Exonerado o Sr DACIO SALDANHA DE SOUZA, portador do CPF nº 129.262.055-20, do cargo de Agente Político de livre nomeação e exoneração de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS da Prefeitura de Oliveira dos Brejinhos.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, com efeitos a partir de 01/06/2019.

Oliveira dos Brejinhos, 17 de junho de 2019.


CARLOS AUGUSTO RIBEIRO PORTELA
Prefeito

Praça João Nery Santana, nº 197, Centro, Oliveira dos Brejinhos – BA – CEP 47530-000
www.oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br

NOMEIA O SR. EDERALDO GOMES DOS SANTOS PARA EXERCER O CARGO DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS



PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.798.905/0001-09
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



DECRETO MUNICIPAL 108/2019, DE 17 DE JUNHO DE 2019.

“NOMEAR O SR EDERALDO GOMES DOS SANTOS PARA EXERCER O CARGO DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS, ESTADO FEDERADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

DECRETA:

Art. 1º. Fica Nomeado o Sr EDERALDO GOMES DOS SANTOS, portador do CPF nº 188.522.288-29, para exercer o cargo de Agente Político de livre nomeação e exoneração de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS da Prefeitura de Oliveira dos Brejinhos.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, com efeitos a partir de 01/06/2019.

Oliveira dos Brejinhos, 17 de junho de 2019.


CARLOS AUGUSTO RIBEIRO PORTELA
Prefeito

Praça João Nery Santana, nº 197, Centro, Oliveira dos Brejinhos – BA – CEP 47530-000
www.oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br

NOMEIA O SR. DACIO SALDANHA DE SOUZA PARA EXERCER O CARGO DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO DE COORDENADOR DE OBRAS E REFORMAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS



PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.798.905/0001-09
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



DECRETO MUNICIPAL 109/2019, DE 17 DE JUNHO DE 2019.

“Nomeia o Sr DACIO SALDANHA DE SOUZA para exercer o Cargo em Comissão de Livre Nomeação e Exoneração de COORDENADOR DE OBRAS E REFORMAS da prefeitura de Oliveira dos Brejinhos, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas;

DECRETA:

Art. 1º. Fica Nomeado o Sr DACIO SALDANHA DE SOUZA, portador do CPF nº 129.262.055-20, para exercer o Cargo em Comissão de Livre Nomeação e Exoneração de COORDENADOR DE OBRAS E REFORMAS da Prefeitura de Oliveira dos Brejinhos.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, com efeitos a partir de 01/06/2019.

Oliveira dos Brejinhos, 17 de junho de 2019.


CARLOS AUGUSTO RIBEIRO PORTELA
Prefeito Municipal

Praça João Nery Santana, nº 197, Centro, Oliveira dos Brejinhos – BA – CEP 47530-000
www.oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br